



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 877

DATA: 27/03/90

SÚMULA: prorroga prazo pagamento IPTU

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado para quinze (15) de abril de 1990, o primeiro prazo de pagamento da cota (única) e da 1ª (primeira) parcela do IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas com ele lançadas referente o exercício 1990.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra em 27 de março de 1990.

MÁRIO BARBOSA RODRIGUES
Prefeito Municipal.